



BOLETIM INTERNO Nº 020/2023

Publicado em 10 de julho de 2023.

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

Sem alterações

SEGUNDA PARTE *Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos*

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 11, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Aprova o fluxo de solicitação de Benefícios Eventuais Emergências pelos municípios e pactua o repasse dos recursos para 15 municípios atingidos pelas chuvas.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 194ª reunião ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2022, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, e o disposto na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,



Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013,

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013,

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 04, DE 19 DE ABRIL DE 2023, que Pactua e aprova o Cofinanciamento dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais para o exercício de 2023 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando os Decretos nº 54.993 de 08 de julho de 2023 e 54.994 de 09 de julho de 2023, que declaram situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas dos municípios do Estado de Pernambuco afetados por Chuvas Intensas,

Considerando a Portaria MIDR Nº 2322, de 09 de julho de 2023, que reconhece Situação de Emergência em municípios do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º - A transferência de recursos para o cofinanciamento de Benefícios Eventuais Emergências para 184 (cento e oitenta e quatro) municípios do Estado, será realizada na medida em que os municípios provoquem a Secretaria Executiva de Assistência Social, apresentando:

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

I – Ofício de solicitação;

II – Decreto de Emergência ou Calamidade emitido pela Prefeitura Municipal ou pelo Governo do Estado;

§ 1º No caso de o Decreto de Emergência ou Calamidade ter sido emitido pelo Governo do Estado, faz-se necessário apenas o envio do referido Ofício;

Art. 2º - A formalização do repasse far-se-á por meio de Termo Aditivo ao Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais.

Art. 3º - Municípios que possuam pendências na apresentação do demonstrativo sintético quadrimestral não serão impedidos de receber os recursos de que tratam esta Resolução; o que não lhes desobriga de prestar contas dos recursos recebidos, nem de apresentar os demonstrativos pendentes com a maior brevidade possível.

Art. 4º - O valor a ser recebido por cada município determina-se por seu porte:

I - Municípios de Pequeno Porte 1 e Pequeno Porte 2: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

II - Municípios de Médio Porte: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

III - Municípios de Grande Porte: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

IV – Metr pole: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 5º - Fica pactuado o repasse imediato do recurso a que se refere esta resolu  o para os munic pios atingidos pelas  ltimas chuvas intensas que atingiram a Regi o Metropolitana, Zona da Mata e Agreste, como segue:

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

MUNICÍPIOS	DECLARAÇÃO DE EMERGENCIA	BENEFICIO EVENTUAL EMERGENCIAL
01. Água Preta	DECRETO Nº 54.993, DE 8 DE JULHO DE 2023.	R\$ 24.000,00
02. Belém de Maria	DECRETO Nº 54.993, DE 8 DE JULHO DE 2023.	R\$ 24.000,00
03. Barreiros	DECRETO Nº 54.993, DE 8 DE JULHO DE 2023.	R\$ 24.000,00
04. Catende	DECRETO Nº 54.993, DE 8 DE JULHO DE 2023.	R\$ 24.000,00
05. Cortês	DECRETO Nº 54.993, DE 8 DE JULHO DE 2023.	R\$ 24.000,00
06. Jaqueira	DECRETO Nº 54.993, DE 8 DE JULHO DE 2023.	R\$ 24.000,00
07. Joaquim Nabuco	DECRETO Nº 54.993, DE 8 DE JULHO DE 2023.	R\$ 24.000,00
08. Maracá	DECRETO Nº 54.993, DE 8 DE JULHO DE 2023.	R\$ 24.000,00
09. Quipapá	DECRETO Nº 54.993, DE 8 DE JULHO DE 2023.	R\$ 24.000,00
10. Rio Formoso	DECRETO Nº 54.993, DE 8 DE JULHO DE 2023.	R\$ 24.000,00
11. São Benedito do Sul	DECRETO Nº 54.993, DE 8 DE JULHO DE 2023.	R\$ 24.000,00
12. Xexéu	DECRETO Nº 54.993, DE 8 DE JULHO DE 2023.	R\$ 24.000,00
13. São José da Coroa Grande	DECRETO Nº 54.994, DE 9 DE JULHO DE 2023.	R\$ 24.000,00
14. Palmares	DECRETO Nº 54.994, DE 9 DE JULHO DE 2023.	R\$ 48.000,00
15. Primavera	DECRETO Nº 54.994, DE 9 DE JULHO DE 2023.	R\$ 24.000,00
Valor total a repassar		R\$ 384.000,00

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Braga Farias

Coordenador

Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem alterações

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

Sem alteração

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem alteração.

10 de julho de 2023.

Ana Carolina Pessoa Cabral

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À
VIOLÊNCIA E AS DROGAS.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À
VIOLÊNCIA E AS DROGAS.